



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE Nº. 009/2014

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE(S): _____

E-MAIL: _____

PESSOA DE CONTATO: _____

CELULAR DA PESSOA DE CONTATO: _____

Recebi da Câmara Municipal de Jataí-GO cópia da **Carta Convite nº 009/2014**, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação **até às 14h do dia 15 de maio de 2014**, mediante protocolização no setor de Protocolo, na Câmara Municipal de Jataí-GO, na Praça da Bandeira, 96 - Centro.

Jataí, 05 de maio de 2014.

Assinatura e carimbo da empresa

Bald



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

ENCAMINHAMENTO/CONVITE

Segue em anexo Carta-Convite nº. 009/2014 (art. 22, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93), para, querendo, apresentarem no dia **15 de maio de 2014, até às 14h**, na sede da Câmara Municipal de Jataí-GO, no Edifício Sede localizado na Praça da Bandeira, 96, Centro, Jataí-GO, proposta para contratação de empresa fornecedora de materiais e prestação de serviços gráficos (conforme anexo I do edital) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jataí.

Certifico, por oportuno, que a inclusa Carta-Convite fora afixada, nesta data, no local de costume da Câmara Municipal e publicada no site oficial da Câmara Municipal de Jataí (<http://www.camarajatai.go.gov.br/portal/transparencia>), podendo qualquer interessado apresentar proposta com antecedência mínima de 24h.

Jataí-GO, 05 de maio de 2014.

Eula Alves Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Carta Convite n. 009/2014

PROCEDIMENTO NÚMERO: 009/2014

MODALIDADE: CONVITE - Nº 009/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 15 de maio de 2014 às 14h

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL

Valor Estimado: R\$ 63.168,27(sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e vinte sete centavos).

1) DO PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Jataí/GO, com sede na Praça da Bandeira, 96, Centro, CNPJ nº 24.858.805/0001-39, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa fornecedora de materiais e prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jataí.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de materiais e prestação de serviços gráficos (conforme as exigências do anexo I desta Carta-Convite) a esta Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como seguem:

ENVELOPE 1

Câmara Municipal de Jataí-GO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 009/2014
NOME DO LICITANTE :
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2

Câmara Municipal de Jataí-GO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 009/2014
NOME DO LICITANTE:
PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;
- 3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;
- 3.3 – O proponente deverá apresentar Credencial com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação.
- 3.4 – O local de entrega dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOPOSTA DE PREÇOS" será na Câmara Municipal de Jataí-GO, situada na Praça da Bandeira, 96, na sala da Procuradoria, após sua protocolização no setor de Protocolo;
- 3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;
- 3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93);
- 3.7 – Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Convite.

CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em 01 (uma) via os seguintes documentos:
- 4.1.01. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.02. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.03. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 4.1.04. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 4.1.05. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.1.06. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pelo Ministério da Fazenda (apresentação do Cartão de Identificação de Pessoa Jurídica);
- 4.1.07. Prova de regularidade com a Fazenda Federal – Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e Dívida Ativa da União.
- 4.1.08. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.1.09. Credencial (Conforme modelo do anexo III);
- 4.1.10. Declaração de idoneidade, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, declaração de obrigação de comunicação de fato impeditivo, Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (Conforme modelo do anexo IV);
- 4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados conforme a seqüência acima mencionada e poderão ser apresentados em original **ou deverão ser apresentados por**



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser apresentada no envelope nº. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS e ser redigida em língua vernácula em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: **"PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CONVITE Nº 009/2014;**
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, a descrição clara e detalhada do objeto, de acordo com as especificações desta Carta-Convite e **ANEXO II;**
- c) *o preço global ofertado para o objeto, formulado de acordo com o ANEXO II, em moeda nacional e por extenso (prevalecendo este em caso de divergência),*

5.2. Os preço cotado deverá estar compostos por todas as despesas necessárias à perfeita execução da prestação contratual, como tributos, encargos legais, insumos, etc., considerando, em sua formação, as especificações previstas nesta Carta-Convite e em seus Anexos.

5.3. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros formais, dependendo estas alterações de julgamento da Comissão de Licitação.

5.6. Poderão ser corrigidos automaticamente pela CPL erros meramente matemáticos.

5.7 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste convite nem redução de preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes, salvo os decorrentes da Lei Complementar 123/2006.

5.8 O preços cotados na proposta serão fixos, irredutíveis e vigorarão até o fim do contrato.

5.9 – Condições de Pagamento: os produtos solicitados durante o mês serão pagos até o 5º dia útil do mês seguinte, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.10 - Validade da proposta: Sessenta (60) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.11 – Prazo para a entrega dos produtos: Máximo de 5 dias após a solicitação ou de comum acordo com o gestor do contrato em caso de falta do produto no mercado.

5.12 – A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5.13 – O licitante deve indicar a marca dos produtos que integram sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 – Às 14h do dia 15 de maio de 2014, a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Jataí - GO, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

6.1.1 – Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

6.1.2 – A Comissão de Licitação procederá a verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

6.1.3 – Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitação;

6.1.4 – Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente instrumento convocatório;
- b) colocar documentos em envelopes trocados;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal ou material;

6.1.5 – As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

6.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do contrato decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para a Câmara Municipal de Jataí - GO para este exercício, e Natureza da Despesa nº 339039/63 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / serviços gráficos).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações;

8.2 – Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo I - Especificações do objeto a ser adquirido;

Anexo II – Modelo de proposta de preço;

Anexo III – Modelo de Credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração;

Anexo V - Minuta do Contrato;

8.3 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Câmara Municipal, no horário das 13h às 17h em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou pelo telefone (64) 3636-0800, Ramal 0808 (Procuradoria)

8.4 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

Jataí - GO, 05 de maio de 2014.

Eula Alves Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

ANEXO I

CONVITE 009/2014

DO OBJETO

Contratação de empresa fornecedora de materiais e prestação de serviços gráficos, conforme as seguintes especificações:

Quant	Unid	PRODUTO
7.000	Unids	Envelope saco grande – tamanho: 24,4 x 33,7
2.000	Unids	Envelope saco médio – tamanho: 23 x 33 cm
5.000	Unids	Envelope pequeno – tamanho: 18,5 x 25 cm
30.000	Unids	Envelope ofício – tamanho: 22,8 x 11,4 cm
40.000	Unids	Envelope p/ cartão de aniversário – tamanho: 16,4 x 11,3 cm
50.000	Unids	Papel Timbrado – tamanho: 29,7 x 21 cm
2.000	Unids	Comunicação Interna – tamanho: 21 x 15,3 cm – Bloco 50 x 1
20.000	Unids	Ficha de controle de visita – tamanho: 15,4 x 9,4 cm
6.000	Unids	Ficha da Assessoria de Comunicação – tamanho: 14,5 x 9,4 cm – Ficha Cerimonial
40.000	Unids	Cartão de aniversário – Impressão Colorida – Papel Couchê Brilho – 230 g - tamanho: 15 x 9 cm
20.000	Unids	Cartão de visita – tamanho: 9 x 5 cm (10 modelos diferentes)
2.000	Unids	Capa de processo – Papel Pardo - tamanho: 47,4 x 32 cm – Dobrado: 23,7 x 32 cm
2.000	Unids	Capa de processo – Matéria em Tramitação – Cartolina Branca - tamanho: 33 x 48 cm – Dobrado: 33 x 24 cm
60	Bls	Cópia de cheque em 3 (três) vias carbonadas – Papel Copiativo - tamanho: 18,5 x 8 cm – Bloco c/ 50 Fls
30.000	Unids	Cartão de Natal – Papel Couchê Brilho – Impressão Colorida - tamanho: 14,5 x 10 cm (10 modelos diferentes)
6.000	Unids	Convite p/ Eventos (Cerimonial) – papel duplo (vegetal e fotográfico) – tamanho: 19 x 13 cm + Envelope colorido: tamanho: 19,5 x 13,5 cm – Papel Color Plus
15.000	Unids	Impressão de Informativo da Câmara – tamanho: 21 x 29,7 cm (Dobrado) – papel couchê 115g – 4 x 4 cores, grampo – 8 páginas (3 edições)
2.750	Unids	Pasta A4 plastificada c/ imagem personalizada – colorida c/ carteira – dobrada - ambas as partes tamanho A4 (11 – modelos diferentes)



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CONVITE Nº 009/2014.

Proponente: (qualificação da empresa)

Representante legal: _____

Quant	Unid	PRODUTO	MARCA	VALOR
7.000	Unids	Envelope saco grande – tamanho: 24,4 x 33,7		
2.000	Unids	Envelope saco médio – tamanho: 23 x 33 cm		
5.000	Unids	Envelope pequeno – tamanho: 18,5 x 25 cm		
30.000	Unids	Envelope ofício – tamanho: 22,8 x 11,4 cm		
40.000	Unids	Envelope p/ cartão de aniversário – tamanho: 16,4 x 11,3 cm		
50.000	Unids	Papel Timbrado – tamanho: 29,7 x 21 cm		
2.000	Unids	Comunicação Interna – tamanho: 21 x 15,3 cm – Bloco 50 x 1		
20.000	Unids	Ficha de controle de visita – tamanho: 15,4 x 9,4 cm		
6.000	Unids	Ficha da Assessoria de Comunicação – tamanho: 14,5 x 9,4 cm – Ficha Cerimonial		
40.000	Unids	Cartão de aniversário – Impressão Colorida – Papel Couchê Brilho – 230 g - tamanho: 15 x 9 cm		
20.000	Unids	Cartão de visita – tamanho: 9 x 5 cm (10 modelos diferentes)		
2.000	Unids	Capa de processo – Papel Pardo - tamanho: 47,4 x 32 cm – Dobrado: 23,7 x 32 cm		
2.000	Unids	Capa de processo – Matéria em Tramitação – Cartolina Branca - tamanho: 33 x 48 cm – Dobrado: 33 x 24 cm		
60	Bls	Cópia de cheque em 3 (três) vias carbonadas – Papel Copiativo - tamanho:		



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

		18,5 x 8 cm – Bloco c/ 50 Fls		
30.000	Unids	Cartão de Natal – Papel Couchê Brilho – Impressão Colorida - tamanho: 14,5 x 10 cm (10 modelos diferentes)		
6.000	Unids	Convite p/ Eventos (Cerimonial) – papel duplo (vegetal e fotográfico) – tamanho: 19 x 13 cm + Envelope colorido: tamanho: 19,5 x 13,5 cm – Papel Color Plus		
15.000	Unids	Impressão de Informativo da Câmara – tamanho: 21 x 29,7 cm (Dobrado) – papel couchê 115g – 4 x 4 cores, grampo – 8 páginas (3 edições)		
2.750	Unids	Pasta A4 plastificada c/ imagem personalizada – colorida c/ carteira – dobrada - ambas as partes tamanho A4 (11 – modelos diferentes)		
		VALOR TOTAL		

O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: Sessenta (60) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

Jataí, 15 de maio de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

(Obs 1.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa)

(Obs 2.: Para facilitar o trabalho, a Comissão de Licitação enviará o modelo da planilha por e-mail à empresa que solicitar).

(Obs 3.: Todos os itens devem ter especificação da marca

(Obs 4.: A Comissão de Licitação conferirá os documentos de habilitação daqueles que comparecerem com antecedência mínima de 2 dias à Câmara Municipal. Em hipótese nenhuma será previamente conferida a proposta de preço.



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

ANEXO III

CREDENCIAL

CONVITE 009/2014

Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa, através desta, credenciamos a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar esta empresa neste processo licitatório (CONVITE 009/2014) perante a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO, inclusive para a assinatura do contrato.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Jataí-GO, ____/____/____

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa licitante)



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome e CNPJ e endereço da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Convite nº.009/2014 da Câmara Municipal de Jataí, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;
- Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- Em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(*cidade, data*).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº. 009/2014
Convite nº. 009/2014

Contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços gráficos, celebrado com a empresa

.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.858.805/0001-39, com sede em Jataí-GO, estabelecida na Praça da Bandeira, s/n, Centro – Jataí-GO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador Adilson de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços gráficos, com alicerce na Lei nº 8.666/93, e no CONVITE nº 009/2014, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, ficando os contratantes sujeitos às normas desta, e pelas disposições da Lei nº 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e prestação de serviços gráficos, conforme especificação do anexo I do Edital Carta Convite 009/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

O contrato será executado em estrita conformidade com as condições e especificações do CONVITE nº 009/2014, incluindo seus anexos, e com os termos da proposta de preço da Contratada, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Pelo objeto deste contrato o Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até cinco dias úteis do mês seguinte ao recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, referente às características dos produtos solicitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Câmara Municipal de Jataí-GO por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é fixo, não sujeito a reajustamento durante a vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para a Câmara Municipal de Jataí-GO em 2014, cuja natureza da Despesa n° n° 339039/63 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / serviços gráficos).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:

- d) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Convite n° 009/2014 e dos seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- e) diligenciar para que o fornecimento do produto seja prestado de acordo com as especificações estabelecidas;
- f) cumprir as determinações do gestor do contrato;
- g) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pela Câmara Municipal ;
- h) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- i) outras previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO – À Contratada é vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
2. comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretoras pertinentes;
3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor designado para tanto, ao



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

qual os representantes da contratada deverão se dirigir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência iniciar-se-á na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além de outras penalidades previstas na Lei das Licitações, a Câmara Municipal de Jataí-GO poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **multa** de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) **multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assinar o contrato ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias no início da execução contratual ou na regularização de vícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no *caput* e nas alíneas “d” e “e” do parágrafo primeiro poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do disposto no parágrafo único da cláusula oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas,



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do CONVITE nº009/2014 as estipulações da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Site da Câmara Municipal de Jataí-GO e na imprensa oficial, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jataí-GO para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Jataí-GO, ____ de _____ de 2014.

Adilson de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Jataí-GO

Contratada



Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo
Jataí - GO

TESTEMUNHAS: _____